



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO V nº. 749 FÁTIMA DO SUL - MS, QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2022

PÁGINA 01 DE 07

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL SEMECT

EDITAL N.º 005/2022

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, torna público que ocorrerá eleição para a escolha do Colegiado Escolar, Diretor e Diretor Adjunto nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino, atendendo o que dispõe o Decreto n.º 061/GP/12, de 21 de dezembro de 2012, o Art. 2º, da Lei n.º 984, de 02 de outubro de 2006, Lei n.º 1.017 de 13 de junho de 2008 e a Lei Complementar n.º 098 de 05 de junho de 2019, e que será organizada de acordo com as referidas Leis e as orientações que seguem:

Da Eleição

A eleição do Colegiado Escolar, Diretor e Diretor Adjunto, para o mandato de 03 (três) anos, será realizada nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no dia 30 de novembro de 2022, das 08h00min às 17h00min, na Escola Municipal Favo de Mel, Escola Municipal São Francisco e na Escola Municipal O Pioneiro.

Das Inscrições

As inscrições dos candidatos à eleição serão recebidas pela Comissão Eleitoral Escolar no período de 07 a 09 de novembro de 2022, no horário de funcionamento da Unidade Escolar;

Os candidatos ao Colegiado Escolar deverão apresentar os seguintes documentos:

Contracheque (para os representantes dos Profissionais da Educação);
requerimento de inscrição;
documento de identidade;
declaração de disponibilidade para as atividades requeridas pelo Colegiado Escolar.

Os candidatos a Diretor e Diretor Adjunto deverão apresentar os seguintes documentos:
requerimento de inscrição;
cópia de contracheque;
proposta de trabalho, em conformidade com a Lei de Diretri-

zes e Bases da Educação Nacional e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar;
declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral, distribuída em todos os turnos de funcionamento da escola;

Dos Candidatos

Poderão candidatar-se ao Colegiado Escolar:

Profissionais da Educação Básica lotados na Unidade Escolar;
Pais ou responsáveis por estudante regularmente matriculado e frequente;
Estudantes regularmente matriculados e frequentes com idade mínima de 12 (doze) anos completos até a data da eleição.

Poderão candidatar-se para a função de Diretor e Diretor Adjunto os Profissionais da Educação Básica que:
estejam lotados e em efetivo exercício do magistério municipal na Unidade Escolar, no mínimo há três anos;
comprovem formação em nível superior, em licenciatura plena na área da educação;
tenham cumprido estágio probatório

Dos Votantes

4.1. Poderão votar:

os professores do quadro permanente, professores convocados em aulas de vagas puras, funcionários administrativos do quadro permanente e os contratados por período igual ou superior a um ano, lotados na unidade escolar;
o pai ou a mãe ou responsável pelo estudante regularmente matriculado e frequente;
os estudantes regularmente matriculados e frequentes com idade mínima de 12 (doze) anos completos até a data da eleição.

Da Comissão Eleitoral

Será constituída uma Comissão Eleitoral Escolar, no período compreendido entre os dias 19 a 21 de outubro de 2022;
A Comissão Eleitoral Escolar será composta de acordo com o disposto no Art. 10 da Lei Municipal n.º 984/2006;
A Comissão Eleitoral Escolar elegerá seu presidente entre os membros da própria Comissão;
Não poderão participar da Comissão Eleitoral Escolar aqueles que sejam candidatos ou tenham parentesco com os mesmos;

As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar são aquelas elencadas nos Art. 11 e 16 da Lei Municipal n.º 984/2006.

Da Mesa Eleitoral

Cada mesa eleitoral será composta por 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) mesário, designados pela Comissão Eleitoral Escolar.

Para o segmento dos pais serão constituídas mesas eleitorais com, no máximo 200 (duzentos) votantes.

Para o segmento dos estudantes e para o segmento dos Profissionais da Educação será constituída uma única mesa eleitoral.

Dos Fiscais

Até o dia 25 de novembro de 2022, cada candidato poderá indicar à Comissão Eleitoral Escolar 01 (um) fiscal da comunidade escolar para acompanhar o processo de votação de cada mesa eleitoral.

Da Apuração e Encerramento

Terminada a votação, os integrantes de cada mesa eleitoral contarão os votos e registrarão os resultados em ata que será assinada pelos seus componentes e fiscais presentes.

Todos os documentos objeto do processo eleitoral serão conferidos, lacrados e arquivados na unidade escolar, sob a responsabilidade da direção da escola, pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou enquanto houver julgamento de recursos.

A Comissão Eleitoral Escolar elaborará ata do resultado final, com indicação dos eleitos e registrará os recursos impetrados durante o processo eleitoral.

Concluída a apuração e declarado um dos candidatos/chapa, o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar dará ciência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, da realização da eleição à Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, mediante ofício acompanhado dos seguintes documentos:

cópia da ata final da eleição;
ficha com os dados funcionais do Diretor / Diretor Adjunto eleito(s);
relação dos componentes do Colegiado Escolar, por segmento.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo expedirá o Ato de Designação do Diretor/Diretor Adjunto.

Dos Resultados

Compete à Comissão Eleitoral Escolar declarar eleita a chapa ou o candidato único com maior percentual dos votos válidos. No caso de empate entre os candidatos/chapas serão considerados os seguintes critérios:

maior tempo de magistério municipal,
maior nível de habilitação,
mais idosos.

A Comissão Eleitoral Escolar tornará pública a relação do(s) eleito(s), a qual deverá ser afixada nos murais das Escolas.

Dos Recursos

Após a divulgação do resultado caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto e arrazoadado por qualquer votante, inclusive candidato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O recurso será protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, que o encaminhará à Comissão Eleitoral Escolar para julgamento em única instância e em igual período.

Das Disposições Gerais

11.1. A Comissão Eleitoral Escolar terá, durante o processo eleitoral, plena soberania de ação na unidade escolar, no que se refere ao acesso às informações e apoio às questões administrativas de que necessitar para a garantia de execução de suas atribuições.

11.2. O candidato que descumprir as determinações deste Edital e as normas elaboradas pela Comissão Eleitoral Escolar será eliminado do processo eleitoral.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal

de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Fátima do Sul-MS, 20 de outubro de 2022.

Prof.ª DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
(SEMECT)

RESOLUÇÕES SEMECT

RESOLUÇÃO SEMECT N.023/2022 FÁTIMA DO SUL, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ELEITORAL DA ESCOLA MUNICIPAL FAVO DE MEL.

A Secretária Municipal de Educação DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS, no uso de suas competências previstas no Art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul e no Art. 23 da Lei Municipal 1251 de 08 de abril de 2019, faz a todos saber que:

CONSIDERANDO o disposto no Art.13 da lei nº984 de 02 de outubro de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público a Comissão Eleitoral com representantes dos segmentos escolares para atuação na Eleição para Diretores das Escolas Municipais de Fátima do Sul,

RESOLVE DESIGNAR:

A funcionária ROSEMEIRE FERNANDES ALVES para presidir a Comissão eleitoral da Escola Municipal FAVO DE MEL,
Os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ELEITORAL da Escola Municipal FAVO DE MEL:

COMUNIDADE EXTERNA:

SEGMENTO DOS PAIS: Suellen Pereira Cordeiro
SEGMENTO DOS ALUNOS: Roberto Neto B.Velasquez

COMUNIDADE INTERNA:

SEGMENTO DOS PROFESSORES: Eny Turazzi
SEGMENTO DOS COORDENADORES: Luzia Cesáreo Marques
SEGMENTO DOS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS: Elisângela dos Santos Hirowaia.
SEGMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Janice Lopes de Almeida

Fátima do Sul, 20 de outubro de 2022.

Prof.ª DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
(SEMECT)

RESOLUÇÃO SEMECT N.024/2022 FÁTIMA DO SUL, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ELEITORAL DA ESCOLA MUNICIPAL O PIONEIRO

A Secretária Municipal de Educação DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS, no uso de suas competências previstas no Art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul e no Art. 23 da Lei Municipal 1251 de 08 de abril de 2019, faz a todos saber que:

CONSIDERANDO o disposto no Art.13 da lei nº984 de 02 de

outubro de 2006,
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público a Comissão Eleitoral com representantes dos seguimentos escolares para atuação na Eleição para Diretores das Escolas Municipais de Fátima do Sul,

Fátima do Sul, 20 de outubro de 2022.

RESOLVE DESIGNAR:

A professora ERICA MARIA GOMES para presidir a Comissão eleitoral da Escola Municipal O PIONEIRO
Os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ELEITORAL da Escola Municipal O PIONEIRO:

COMUNIDADE EXTERNA:

SEGMENTO DOS PAIS: Luan da Silva Gomes Bezerra

SEGMENTO DOS ALUNOS: Beatriz Souza dos Santos

COMUNIDADE INTERNA:

SEGMENTO DOS PROFESSORES: Aparecida dos Santos Macedo

SEGMENTO DOS COORDENADORES: Eliana Rodrigues de Oliveira Pereira

SEGMENTO DOS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS: Edna dos Santos Rodrigues

SEGMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Janice Lopes de Almeida

Fátima do Sul, 20 de outubro de 2022.

Prof.ª DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
(SEMECT)

**RESOLUÇÃO SEMECT N.022/2022
FÁTIMA DO SUL, 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ELEITORAL DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO.

A Secretária Municipal de Educação DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS, no uso de suas competências previstas no Art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul e no Art. 23 da Lei Municipal 1251 de 08 de abril de 2019, faz a todos saber que:

CONSIDERANDO o disposto no Art.13 da lei nº984 de 02 de outubro de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público a Comissão Eleitoral com representantes dos seguimentos escolares para atuação na Eleição para Diretores das Escolas Municipais de Fátima do Sul,

RESOLVE DESIGNAR:

A funcionária LUCÉLIA RODRIGUES RAMOS LEGAL para presidir a Comissão eleitoral da Escola Municipal São Francisco,
Os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ELEITORAL da Escola Municipal São Francisco:

COMUNIDADE EXTERNA:

SEGMENTO DOS PAIS: Jéssica Pinheiro Cipriano Andrade

SEGMENTO DOS ALUNOS: Maria Isabelli Pinheiro Silvério

COMUNIDADE INTERNA:

SEGMENTO DOS PROFESSORES: Neuraci Lidia Perez Pereira

SEGMENTO DOS COORDENADORES: Francinilda Freire Thomaz

SEGMENTO DOS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS: Keli Cristina Lourenço

SEGMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Janice Lopes de Almeida

DECRETO ORÇAMENTÁRIO



**MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL**

DECRETO Nº 000072/22 de 1 de Agosto de 2022

Abre no Orçamento Geral do Município de Fátima do Sul, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 1.184.840,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL de Fátima do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art 7º da Lei 001320/21 de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Fátima do Sul, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.184.840,00 para atender reforço de dotações como segue:

04 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
04.01 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
04.01.04.131.0002.2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CERIMONIAL E REPRESENTAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP	
07.01.04.122.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE GESTÃO P	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN	
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN	
08.01.04.123.0002.2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAM	
3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00
08.01.28.846.0005.2.015 - GESTÃO DOS PRECATÓRIOS	
3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
08.01.04.122.0002.2.111 - PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL	
3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
09 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.01 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.01.12.365.0006.1.002 - CONSTRUÇÃO.AMPIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
09.01.12.361.0006.2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPOI	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
09.01.12.361.0009.2.020 - GESTÃO DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
09.01.12.361.0006.2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
09.01.12.365.0006.2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
09.01.27.812.0011.2.029 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00



**MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL**

10 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.01 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.01.15.451.0013.1.009 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES EM V

4.4.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 23.000,00

10.01.15.122.0013.2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VI

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 101.840,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

10.01.15.451.0013.2.042 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

10.01.26.782.0014.2.046 - MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 1.184.840,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

03 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UCM

03.01 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC

03.01.04.122.0002.2.006 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CIDECO POR CONTRATO DE RATEIO

3.3.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 30.000,00

04 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

04.01 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

04.01.04.131.0002.2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CERIMONIAL E REPRESENTAÇÃO

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

09 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.01 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.01.27.812.0011.1.004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DESPORTIVAS

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

4.4.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00

09.01.27.812.0011.1.012 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE AGUÁTICO "BALNEÁRIO"

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

4.4.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00

09.01.12.361.0006.2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPOI

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 640,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

09.01.12.361.0006.2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 290.000,00

3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00

3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.000,00

09.01.12.365.0006.2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00

3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00

3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00

3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.400,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

09.01.12.365.0006.2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOL)

3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500,00

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00

3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00

3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00

3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00

3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 17.000,00

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL 4.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00



**MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL**

09 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.01 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.01.12.365.0006.2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

09.01.12.367.0006.2.024 - APOIO NA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO ALUNO EXCEPCIONAL

3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

09.01.12.366.0006.2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.900,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.900,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00

10 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.01 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.01.15.451.0013.1.009 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES EM VIAS

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	226.000,00
4.4.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00

10.01.17.512.0036.1.022 - DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	73.000,00
4.4.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00

10.01.15.122.0013.2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

10.01.26.782.0014.2.046 - MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	141.000,00
4.4.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00

10.01.26.782.0014.2.049 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00
--	-----------

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE PRODUÇÃO

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE PRODUÇÃO

13.01.20.606.0031.1.015 - IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
4.4.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00

13.01.20.606.0031.1.016 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
4.4.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00

13.01.20.605.0031.1.017 - CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
4.4.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00

13.01.18.541.0032.1.018 - CONSTRUÇÃO DA USINA E RESICLAGEM DE LIXO URBANO

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
--	----------



**MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL**

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE PRODUÇÃO

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE PRODUÇÃO

13.01.18.541.0032.1.018 - CONSTRUÇÃO DA USINA E RESICLAGEM DE LIXO URBANO

4.4.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1.000,00

TOTAL REDUZIDO:

1.184.840,00

revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Fátima do Sul/MS, 1 de Agosto de 2022

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal